

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2025 – SMEC**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFEARA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara-PR, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulas da rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Compete à direção das Escolas:

- I. Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções complementares.
- II. Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu.
- III. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Escola e CMEI;
- IV. Convocar, formalmente, todos os professores em exercício no seu cargo de concurso na Escola e CMEI, para o processo de distribuição de turmas/aulas.

**CAPÍTULO II  
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS**

**Art. 3º** - Tempo e Período de Exercício / Revisão Anual

- I. A lotação e a distribuição de aulas poderão ser revisadas anualmente, sempre que houver:
  - a) reformulação da rede escolar;
  - b) necessidade de adequação em função do número de alunos;
  - c) redistribuição de turmas de acordo com o desempenho da turma;
  - d) novas contratações ou exonerações;
  - e) por determinação da Secretaria Municipal de Educação.
- II. A revisão anual será formalizada por novo ato administrativo de lotação/distribuição, respeitando os critérios previstos neste Ato e no Plano de Cargos e Carreira.

**Art. 4º.** A distribuição de turmas/aulas seguirá os critérios estabelecidos nos anexo I – para professores e educadores infantis do Ensino Regular e anexo II para a Sala de Recursos Multifuncional; anexos estes que acompanham essa presente resolução.

**Art. 5º.** – As escolhas dos professores e educadores infantis deverão constar em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas.

**Art. 6º.-** Referente aos Educadores/Professores que se encontram no período de estágio probatório, a classificação será obtida pela nota do concurso público. Sendo que, em caso de empate, será classificado pela idade.

Cafeara, 15 de dezembro de 2025.

**JÉSSICA MAIARA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
PORT. 004/2022

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo da Mota  
**Código Identificador:**DFC10754

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/12/2025. Edição 3428  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>